

LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A “4ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a “4ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá entre os dias 26 a 27 de outubro de 2022, no Município.

Art. 2º- As despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), e serão realizadas com as seguintes atividades:

I – Palestra para Professores integrantes da rede pública de ensino, oficina de mediação de leitura, profissional para contação de histórias, espetáculo teatral, no valor de até R\$ 12.500,00;

II – Sonorização do evento R\$ 1.100,00;

III – Despesas com alimentação R\$ 500,00.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação

07.2051 – Manutenção da Secretaria de Educação

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de julho de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.